



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010000599/17	21/06/2017 16:00:55	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00330940-8 / MARCELO PEREIRA	2.2 CPF/CNPJ: 358.592.376-34
2.3 Endereço: RUA OSWALDO PEREIRA, 321 CASA	2.4 Bairro: AREIAS BRANCAS
2.5 Município: FORMIGA	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 35.570-000
2.8 Telefone(s): () -	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00330940-8 / MARCELO PEREIRA	3.2 CPF/CNPJ: 358.592.376-34
3.3 Endereço: RUA OSWALDO PEREIRA, 321 CASA	3.4 Bairro: AREIAS BRANCAS
3.5 Município: FORMIGA	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 35.570-000
3.8 Telefone(s): () -	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Cerrado	4.2 Área Total (ha): 34,8954	
4.3 Município/Distrito: FORMIGA	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 57.999	Livro: 02	Folha: 01
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 446.626 Y(7): 7.731.687	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 6,06% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	34,8954
Total	34,8954

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	0,9231
Nativa - sem exploração econômica	18,2320
Pecuária	11,4716
Agricultura	4,2687
Total	34,8954

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL

5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz

Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
446555	7731075	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado	6,2461
446881	7731385	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado	0,7339
				Total	6,9800

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	Área (ha)
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Área (ha)

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intevenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	1.349,0000	un
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	258,0000	un

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	446.375	7.731.226

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		40,70	M3
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		35,00	DZ

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Cedrela fissilis, Dalbergia Nigra.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Muito Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Processo administrativo: 13010000599/17_ Marcelo Pereira_ Fazenda Cerrado_ Município de Formiga.

1. Histórico:

Data da formalização: 21/06/2017

Data do pedido de Informações Complementares: 26/03/2018

Data da apresentação das informações complementares: 18/06/2018

Data da emissão do parecer Técnico: 21/06/2018

Inicialmente o proprietário solicitou o corte de árvores nativas isoladas, mas não definiu o número de árvores nativas a serem pretendidas para o corte. No transcorrer do processo, após a apresentação de um censo florestal foi solicitado ao mesmo a adequação do requerimento de acordo com o número de árvores nativas isoladas pretendidas para corte.

Logo foi apresentado um novo requerimento de intervenção ambiental com o correto numero de árvores nativas isoladas a serem suprimidas.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de 1349 árvores nativas isoladas que se localizam em uma área de 6,4745ha, com o objetivo de se formar uma área agricultável e ampliação/melhoria de área de pastagem exótica .

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Cerrado, localizado no Município de Formiga possui uma área total de 34,8954ha na certidão de registro de imóvel no Levantamento Topográfico, o que corresponde a 1,1632 módulos fiscais.

O uso do solo da propriedade compreende 0,9231ha de silvicultura, 4,2687ha de culturas anuais, 11,4716 ha de pastagens exóticas, estradas internas e 18,2320 ha de vegetação nativa.

A atividade desenvolvida na propriedade é o cultivo de culturas anuais e a criação de bovinocultura de corte.

O Bioma onde se localiza a propriedade é o Cerrado, estando inserida na bacia Hidrográfica do Rio Grande, Sub-bacia do Rio Formiga, apresentando nas partes mais altas latossolos vermelhos amarelos e nas partes de várzeas gleissolos, com relevo variando de plano a suave ondulado.

Conforme o ZEE a vulnerabilidade natural varia de baixa a muito baixa, a prioridade para conservação da flora é considerada muito baixa.

O Atlas Biodiversitas não considera a área como prioritária para a conservação.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Formiga possui 6,06% de cobertura vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: macaúba, pau terra, cedro, pequi, ipê amarelo caraíba, cagaiteira dentre outras.

As áreas de APPs estão situadas ao longo de um córrego e do Rio Formiga, se encontrando em ótimo estado de conservação e recobertas por vegetação nativa, totalizando 6,7576ha.

4. Da reserva legal e do cadastro ambiental rural (CAR)

A propriedade possui reserva legal averbada no registro de imóvel.

A reserva legal averbada no registro de imóveis no ano de 2013, AV-02-57.999, totaliza 6,9800ha, divididos em duas glebas sendo Gleba I de 6,2461ha e Gleba II de 0,7339ha, ambas com fisionomia de cerrado, não inferiores a 20% da área total do imóvel.

Cópia do Termo de Responsabilidade/compromisso de averbação de reserva legal, bem como cópia da planta topográfica contendo o local da demarcação das duas glebas de reserva legal em anexo ao processo.

Da Reserva legal Delimitada no CAR

A reserva legal do imóvel também foi declarada no CAR, sendo declarados 6,9845ha de reserva legal, não inferiores a 20% da área total do imóvel.

No SICAR foram baixadas as poligonais das áreas declaradas como reserva legal do imóvel.

Foram delimitadas duas glebas de reserva legal com área respectiva de 6,2402ha e 0,7443ha, ambos com fisionomia de cerrado.

A localização das glebas delimitadas como reserva legal no CAR corresponde com as glebas demarcadas e averbadas como reserva legal no registro de imóveis.

5. Do corte de árvores nativas isoladas

O proprietário requer o corte de 1349 árvores nativas isoladas em uma área de 6,4745ha para a formação de área agricultável e melhoramento na insolação da área de pastejo.

Os 6,4745ha, para fins de identificação e mensuração das espécies arbóreas existentes no local, foram divididos em 4 parcelas denominadas de A,B,C e D, com áreas respectivas de 1,9559ha, 2,0576ha, 2,0938ha e 0,1971ha.

No entanto, quando foi realizada a contagem de árvores isoladas na parcela A foi retirada uma área de gruta, com vegetação nativa da área a ser recenseada, restando somente 1,1900ha de área recenseada.

Foi realizado um censo com a contagem e identificação das espécies arbóreas presentes em cada parcela, censo elaborado pelo Engenheiro Ambiental, Fábio Aparecido Mendes, Crea nº 161124/D e ART do trabalho nº 4514096.

Do Censo.

Parcela A.

Para a parcela A foram levantados 382 indivíduos arbóreos, sendo de 38 espécies diferentes em uma área de aproximadamente 1,1900ha.

Nesta área foi observada a presença de pastagem exótica e espécies arbustivas nativas em meio as espécies arbóreas levantadas, o que caracteriza a área como um campo /cerrado antropizado.

De acordo com o inventário florestal de Minas Gerais, ano 2009, fisionomias de campo-cerrado possuem em média 370,6 indivíduos arbóreos por hectare.

Logo a área da parcela A se enquadra mais como um campo cerrado em regeneração do que como uma área de pastagem exótica com árvores nativas esparsas, o que inviabiliza o pedido de corte de árvores nativas isoladas.

A área da parcela A é caracterizado como fragmento de vegetação nativa, portanto não cabendo a autorização de corte de árvores nativas isoladas.

Parcela B.

Para a parcela B foram levantados 637 indivíduos arbóreos, sendo de 23 espécies diferentes em uma área de aproximadamente 2,0576ha.

Nesta área foi observada a presença de pastagem exótica e espécies arbustivas nativas em meio as espécies arbóreas levantadas, o que caracterizaria a área como um cerrado fortemente antropizado.

Foram levantadas espécies arbóreas como sucupira branca, pequi, cabiúna, pau terra, amarelinho, capitão, jacarandá roxo, dentre outras.

De acordo com o inventário florestal de Minas Gerais, ano 2009, fisionomias de campo-cerrado e cerrado fortemente antropizado possuem em média 370,6 a 521 indivíduos arbóreos por hectare.

A parcela B possui algo em torno de 309,58 indivíduos arbóreos por hectare.

Logo a área da parcela B se enquadra mais como um campo cerrado em regeneração a cerrado fortemente antropizado do que como uma área de pastagem exótica com árvores nativas esparsas o que inviabiliza o pedido de corte de árvores nativas isoladas.

A área da parcela B é caracterizada como fragmento de vegetação nativa, portanto não cabendo a autorização de corte de árvores nativas isoladas.

Parcela C

Para a parcela C foram levantados 265 indivíduos arbóreos, sendo de 18 espécies diferentes em uma área de aproximadamente 2,0938ha.

Nesta área não foi possível se notar a presença de espécies arbustivas, sendo visível a presença de pastagem exótica braquiária sobre toda a área da parcela.

Das 265 árvores nativas levantadas, 7 são protegidas por lei e recebem proteção especial contra o seu corte, sendo as espécies: Pequi (*Caryocar brasiliensis*), Ipê Caraíba (*Tabebuia aurea*) e a espécie ameaçada de extinção Jacarandazinho (*Dalbergia nigra*).

Quanto a espécie ameaçada de extinção (*Dalbergia nigra*), em consulta ao Centro Nacional de Conservação da Flora foi verificado que a mesma não possui registros de ocorrência na área da fazenda, no entanto, o mesmo sítio esclarece que no estado de Minas Gerais ela é encontrada principalmente em áreas de floresta estacional semidecidual, logo como a fazenda está localizada próximo a área de transição entre floresta estacional semidecidual e cerrado, toma-se como base o princípio da precaução, vedando a supressão deste exemplar arbóreo.

Para as demais árvores protegidas por lei o proprietário não tem interesse pela supressão destas, conforme consta no censo e soma-se a isso que o mesmo não propôs nenhuma medida compensatória pelo corte destas árvores nativas isoladas.

A localização georreferenciada destas espécies é a seguinte, com exceção Da espécie *Dalbergia nigra*: Coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000, FUSO 23K.: 1_446432 e 7731247; 2_446426 e 7731220; 3_446380 e 7731345; 4_446439 e 7731259; 5_446373 e 7731305; 6_446348 e 7731236;

Para as outras 258 espécies arbóreas levantadas, não existe nenhuma restrição legal quanto ao corte dessas.

As espécies arbóreas a serem suprimidas são: jatobá, cravo, quina, capitão do campo, pororoca, chapada, barbatimão, jacarandá, sucupira, amarelinho e pau terra.

O rendimento lenhoso estimado para a intervenção na parcela C é de 75,7m³ de lenha nativa conforme estimativas do censo.

Importante esclarecer que foi realizada a conferência da estimativa de volumetria com base nas equações disponibilizadas pelo inventário florestal de Minas Gerais e estas se enquadram com o rendimento lenhoso estimado no censo.

Parcela D

Para a parcela D foram levantados 110 indivíduos arbóreos, sendo de 26 espécies diferentes, em uma área de aproximadamente 0,1971ha.

Como se trata de uma área com a presença de espécies nativas como pau de óleo, pororoca, sucupira preta, barbatimão, tambu, cedro, ingá, maçaranduba, maminha de porca, jatobá, pequi, dentre outras, esta área se caracteriza mais como um fragmento de vegetação nativa de transição entre cerrado e floresta do que como área de pastagem exótica.

No entanto foram recenseadas espécies arbóreas na parcela D, em áreas de pastagem exótica adjacentes a este fragmento de vegetação nativa. Porém esta área de pastagem exótica não foi incluída dentro da área delimitada como área de recenseamento da parcela D. Sendo inviável, distinguir quais espécies arbóreas estão em área de pastagem exótica e quais espécies arbóreas estão dentro do fragmento de vegetação nativa.

Portanto toda a parcela D se enquadra mais como um fragmento de vegetação nativa do que como uma área de pastagem exótica com árvores nativas esparsas o que inviabiliza o pedido de corte de árvores nativas isoladas.

A área da parcela D é caracterizada como fragmento de vegetação nativa, portanto não cabendo a autorização de corte de árvores nativas isoladas.

Do rendimento Lenhoso

O rendimento lenhoso estimado para a intervenção da área passível de liberação para corte de árvores nativas isoladas é de 75,7 m³ de lenha nativa.

Parte deverá ser transformada em mourões e utilizada dentro do imóvel, o restante poderá ser comercializado, desde que exista autorização e cadastro.

Logo, deverá ser transformado em mourões o rendimento lenhoso referente a supressão das sucupiras amarelas, e jacarandá roxo, algo em tronco de 35 Dz de mourões nativos, ficando o rendimento lenhoso estimado em 40,7 m³ de lenha nativa.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Impactos Ambientais:

O impacto ambiental previsto pode ser considerado baixo visto que já houve alteração do uso do solo na área.

Com a intervenção de corte de árvores isoladas haverá a perda genética, pois haverá o corte de espécies arbóreas matriz, porta sementes.

Medidas Mitigadoras:

Isolar as glebas demarcadas como Reserva Legal e a Área de Preservação Permanente da propriedade para não permitir a entrada do gado;

Não realizar a supressão de nenhum exemplar arbóreo nas glebas A, B e D levantadas no Censo, conforme delimitado na planta topográfica, pois estas são caracterizadas como remanescentes de fragmentos de vegetação nativa;

Respeitar os 7 exemplares arbóreos das seguintes espécies na gleba C: Pequi (*Caryocar brasiliensis*), Ipê Caraíba (*Tabebuia aurea*), Ipê Rosa (*Handroanthus heptaphyllus*) e a espécie ameaçada de extinção Jacarandazinho (*Dalbergia nigra*), nas seguintes Coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000, FUSO 23K. 1_446432 e 7731247; 2_446426 e 7731220; 3_446380 e 7731345; 4_446439 e 7731259; 5_446373 e 7731305; 6_446348 e 7731236;

Deverá ser transformado em mourões o rendimento lenhoso referente a supressão das sucupiras amarelas, e jacarandá roxo, algo em tronco de 35 Dz de mourões nativos, ficando o rendimento lenhoso estimado em 40,7 m³ de lenha nativa.

Aproveitar o material lenhoso oriundo da intervenção como mourões para efetuar o isolamento das glebas de reserva legal e de área de preservação permanente da propriedade;

O material lenhoso restante poderá ser comercializado mediante cadastro no DOF/SIAM.

7. Conclusão:

Considerando que para a área de interesse de intervenção para corte de árvores nativas isoladas foi realizada a contagem de todos os exemplares arbóreos nativos existentes;

Considerando que a área de interesse de intervenção para corte de árvores nativas isoladas foi subdividida em quatro parcelas;

Considerando que três parcelas, devido a grande densidade de espécimes arbóreas nativas e a presença de pequenos arbustos nativos, se caracterizam mais como fragmentos nativos em processo de regeneração natural, do que áreas com intensa utilização agrossilvipastoril;

Considerando que a única gleba passível de corte de árvores nativas isoladas existe a presença de seis espécies arbóreas nativas protegidas por lei e uma espécie nativa ameaçada de extinção constante na Portaria nº 443 de 2014 do Ministério do Meio Ambiente;

Considerando o princípio da precaução quanto a descarterização da espécie ameaçada de extinção;

Considerando que não foram apresentadas medidas mitigadoras e compensatórias para o corte das árvores nativas protegidas por lei ou ameaçadas de extinção;

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO/PARCIAL do pedido de corte de árvores nativas isoladas, sendo autorizados para o corte somente 258 indivíduos arbóreos nativos em uma área de apenas 2,0938ha, na Fazenda Cerrado, município de Formiga, de propriedade de Marcelo Pereira, com rendimento lenhoso estimado de 40,7 m³ de lenha nativa e 35 Dz de mourões nativos.

Este parecer deverá ser analisado pelo setor Jurídico.

8. Validade

Validade do DAIA: Conforme Resolução SEMAD/IEF 1.905/2013 o empreendimento é classificado como Não Passível de Licenciamento Ambiental, portanto o prazo de validade do DAIA será de 2 anos.

Isolar as glebas demarcadas como Reserva Legal e a Área de Preservação Permanente da propriedade para não permitir a entrada do gado;

Não realizar a supressão de nenhum exemplar arbóreo nas glebas A, B e D levantadas no Censo, conforme delimitado na planta topográfica, pois estas são caracterizadas como remanescentes de fragmentos de vegetação nativa;

Respeitar os 7 exemplares arbóreos das seguintes espécies na gleba C: Pequi (*Caryocar brasiliensis*), Ipê Caraíba (*Tabebuia aurea*), Ipê Rosa (*Handroanthus heptaphyllus*) e a espécie ameaçada de extinção Jacarandazinho (*Dalbergia nigra*), nas seguintes Coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000, FUSO 23K. 1_446432 e 7731247; 2_446426 e 7731220; 3_446380 e 7731345; 4_446439 e 7731259; 5_446373 e 7731305; 6_446348 e 7731236;

Deverá ser transformado em mourões o rendimento lenhoso referente a supressão das sucupiras amarelas, e jacarandá roxo, algo em tronco de 35 Dz de mourões nativos, ficando o rendimento lenhoso estimado em 40,7 m³ de lenha nativa.

Aproveitar o material lenhoso oriundo da intervenção como mourões para efetuar o isolamento das glebas de reserva legal e de área de preservação permanente da propriedade;
O material lenhoso restante poderá ser comercializado mediante cadastro no DOF/SIAM.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JONAS OLIVEIRA REZENDE - MASP: 1.374.085-7

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 16 de março de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER